



Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

Lei nº 586

de 02 de agosto de 1.973.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno com a área de 20.000 metros quadrados a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade municipal, assim descrita e confrontada: 114 metros dividindo com a Estrada que liga Bofete a Rodovia Presidente Castelo Branco; 218 metros dividindo com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Bofete; 155 metros dividindo com o imóvel pertencente ao senhor Benedito Cordeiro de Campos e 146 metros dividindo também com o imóvel da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 02 de agosto de 1.973


José de Souza Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 02 de agosto de 1.973.


João Sante Maracajá

Escrivurário-Lançador